

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a homologação do concurso público de provas e títulos da Câmara Municipal de Ladário - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal Ladário - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Concurso Público da Câmara Municipal de Ladário/MS foi regularmente instituído, planejado e executado, com ampla publicidade, transparência e observância das normas fixadas em edital;

CONSIDERANDO que foram assegurados aos candidatos o contraditório e a ampla defesa, com a análise e julgamento dos recursos interpostos, nos termos do edital do certame;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Concurso Público, devidamente constituída, e a publicação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, no Diário Oficial da ASSOMASUL edição nº 3989 do dia 12/12/2025 - Edital de Concurso Público nº 019/2025;

CONSIDERANDO que não subsistem pendências administrativas ou judiciais que impeçam a homologação do certame; e

CONSIDERANDO, por fim, que a homologação do concurso constitui ato administrativo vinculado, indispensável à validade do certame e à futura convocação dos candidatos aprovados,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o concurso público de provas e títulos da Câmara Municipal de Ladário/MS, destinado ao provimento de vagas em cargos do quadro permanente, conforme disposto no Edital nº 001/2025 e demais subsequentes, e de acordo com o resultado final, devidamente publicado.

Art. 2º A homologação de que trata esta Portaria abrange exclusivamente os candidatos aprovados e classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos limites legais, especialmente os previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à supremacia do interesse público.

Art. 4º O prazo de validade do Concurso Público, ora homologado, será 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação desta Portaria na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário/MS, 16 de dezembro de 2025.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa